

cações terapêuticas e higiênicas da nascente de águas minero-medicinais Curia, requerido pela Sociedade das Águas da Curia, conforme a tabela junta:

#### Tabela de preços

Inscrição e assistência médica:

1.ª classe . . . . .	5,500
2.ª classe . . . . .	2,550

Inscrição para uso de águas e banhos:

1.ª classe . . . . .	10,500
2.ª classe . . . . .	7,550
Banho de limpeza com água potável . . . . .	1,200

Banhos de imersão:

Quente, da 1.ª classe, em quartos de luxo (com roupa e hora marcada) . . . . .	3,500
Quente, 1.ª classe . . . . .	1,550
Frios, 1.ª classe . . . . .	680
Em cabine de repouso, 1.ª classe . . . . .	2,500
Quente, 2.ª classe . . . . .	1,320
Frios, 2.ª classe . . . . .	660
Quente, 3.ª classe . . . . .	550
Frios, 3.ª classe . . . . .	530
Medicamentos, suplemento . . . . .	550
Banho hidro-eléctrico . . . . .	2,550
Banho de luz . . . . .	2,550
Banho de vapor . . . . .	1,650
Banho pélvico . . . . .	1,500
Banho de bôlhas de ar . . . . .	2,500

Duches quentes ou frios:

De 1.ª classe . . . . .	1,520
De 1.ª classe, com assistência médica . . . . .	2,550
De 1.ª classe, com fricção . . . . .	1,550
De 2.ª classe . . . . .	360
Duche de ar quente . . . . .	1,500
Duches ascendentes (enterocolise) . . . . .	2,500
Duche nasal ou auricular . . . . .	660
Imersão e duche . . . . .	2,500
Irrigação vaginal . . . . .	1,550
Pulverização faríngea, série de 12 . . . . .	10,500

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

#### Portaria n.º 3:241

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos do § único do artigo 53.º do regulamento para o aproveitamento das águas minero-medicinais aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja aprovado o aumento de preçário para aplicações terapêuticas e higiênicas da nascente de águas minero-medicinais Caldas de Canaveses, requerido pela Empresa das Águas das Caldas de Canaveses, Limitada, de que é concessionária, conforme a tabela junta.

#### Tabela de preços

Pulverizações . . . . .	540
Inalações . . . . .	540
Irrigação nasal . . . . .	540
Os três tratamentos . . . . .	1,500

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

#### Portaria n.º 3:242

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos

(Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para as Termas de Monfortinho, para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

#### Portaria n.º 3:243

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para as termas das Caldas de Moledo, para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

#### Portaria n.º 3:244

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para a estância de Vidago, para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

#### Portaria n.º 3:245

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para as Termas de Caldelas, para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

#### Portaria n.º 3:246

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica para as Termas de Entre-os-Rios (Tórre), para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

#### Portaria n.º 3:247

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento de taxa de inscrição médica para as Termas de Entre-os-Rios (S. Vicente), para 10\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.